

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de  
Iguaba Grande



## TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000067/2025

PREVIGUABA	
Proc. Nº	067/2025
Fls. Nº	213
Pub.	08

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Iguaba Grande, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supracitado, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública,

Considerando o inciso III do art. 71 da Lei 14.133/2021,

Considerando a Decisão da Pregoeira, constante nos autos do Processo Administrativo nº 067/2025 em que sugere a anulação do processo licitatório.

### RESOLVE:

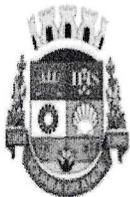
ANULAR o processo licitatório: Pregão Eletrônico 001/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação de software, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados em Folha de Pagamento, Contabilidade, Tesouraria Almoxarifado, Bens Patrimoniais, Portal da Transparência, Compras e Licitações, Portal do Servidor, Benefícios, Protocolo e Processo Eletrônico para atender ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Iguaba Grande – PREVIGUABA.

Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Fundamental observar, que após a abertura das propostas de preços foi verificada divergência na proposta encaminhada pela empresa participante, em análise pela pregoeira apontou-se inconsistências entre o valor estimado e a vigência contratual constante nos autos.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE  
Rua Altieres Mello dos Santos, nº 20, Cidade Nova, Iguaba Grande/RJ. CEP 28968-390.

ROGERIO NAY VIEIRA  
Presidente  
Matrícula: 210512-01 PREVIGUABA  
CP RPPS CGINV I



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de  
Iguaba Grande

**PREVIGUABA**  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do  
Município de Iguaba Grande

PREVIGUABA
PROC. Nº 067/2025
Nº 214
Pub. <i>ch</i>

Após constatação pela área técnica restou evidente que possíveis alterações no Edital e seus anexos teriam como consequência alteração na vigência e estimativa do valor da contratação, inviabilizando a continuidade do processo licitatório, uma vez que compromete a compreensão do conteúdo e prejudica o julgamento da proposta.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público e de competitividade, objeto de análise durante os trâmites do edital, deve ser considerado que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente ao licitador, bem como à sociedade, possibilitar que participem um número maior de licitantes, visando à obtenção de preço mais vantajoso a ser pago pela Administração Pública.

E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da legalidade, tendo se verificado vícios no ato convocatório, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, tendo em vista a evidente inviabilidade de competição, relevante e prejudicial ao interesse público (boa administração dos recursos previdenciários) a justificar a anulação.

E ainda, alinhado ao princípio da publicidade dos atos, dá-se ciência aos interessados da anulação da presente licitação, nos mesmos moldes quando da publicação do processo licitatório.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório, com as devidas alterações que se fizerem necessárias.

Publique-se.

Iguaba Grande, 04 de junho de 2025.

ROGÉRIO MAIA VIEIRA  
ROGÉRIO MAIA VIEIRA  
Presidente  
PRESIDENTE  
Matrícula: 210512-8  
CP RPPS OSINV I  
PREVIGUABA